



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

### **DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.949, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020**

“Abre o crédito adicional extraordinário e da outras providencias no valor de R\$ 173.078,78 (cento e setenta e três mil e setenta e oito reais e setenta e oito centavos)”.

Carlos Ananias Campos de Souza Junior, Prefeito Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo usando de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto no Setor de Contabilidade uma Suplementação no valor de R\$ 173.078,78 (Cento e setenta e três mil e setenta e oito reais e setenta e oito centavos), autorizado pela Lei 4842 de 16/09/2019, destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

| Ficha                                  | FR  | Categoria | Descrição                                            | Valor             |
|----------------------------------------|-----|-----------|------------------------------------------------------|-------------------|
| 02                                     |     |           | PREFEITURA                                           |                   |
| 02.06                                  |     |           | TURISMO CULTURA E DESPORTO                           |                   |
| 02.06.00                               |     |           | TURISMO CULTURA E DESPORTO                           |                   |
| 13.392.0007.2016                       |     |           | MANUTENÇÃO DA CULTURA                                |                   |
|                                        | 489 | 5         | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI | 54.078,78         |
|                                        | 490 | 5         | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR  | 119.000,00        |
| <b>Total da Crédito Extraordinário</b> |     |           |                                                      | <b>173.078,78</b> |

**Art. 2º.** Os recursos para abertura do respectivo crédito extraordinário, constante do artigo 1º deste decreto serão aqueles provenientes de transferências de recursos financeiros, oriundos da lei 14017 de 29/06/2020, denominado a Lei Aldir Blanc.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 26 dias do mês de novembro de 2020.

CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na imprensa local.

JORGE LIMA  
SECRETÁRIO DA FAZENDA